

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 1771/97

Dispõe sobre locação para
cessão de imóveis a órgãos
estaduais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à locação e ceder ao Estado do Rio de Janeiro o imóvel situado na Av. Rui Barbosa nº 113, sala 104, Centro, para instalação e funcionamento dos seguintes órgãos: SAD, PRODERJ, IASERJ, IPERJ e FESP.

Parágrafo Único - O prazo de locação do imóvel referido no *caput* deste artigo será de 30 (trinta meses) e o valor locatício mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais, com os reajustes legais.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo, igualmente, autorizado a locar e ceder ao Estado do Rio de Janeiro o imóvel localizado na Rua Marcial Alvarez Moreira nº 51, Cajueiros, para instalação e funcionamento da Diretoria de Identificação Civil do DETRAN, com vistas à emissão de Carteiras de Habilitação de Motorista e Cédulas de Identidade.

Parágrafo Único - O prazo de locação do imóvel a que se refere o *caput* deste artigo será de 30 (trinta) meses e o valor locativo mensal de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), com os reajustes de lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão à conta de créditos especiais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de agosto de 1997.

Sylvio Lopes Texeira
PREFEITO

*Recado P. 6
Publicado 6 de setembro de 1997
313 de 09/08/97
Inaugurada*